

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PD nº: 8975/2026

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria de Município da Saúde

**1. OBJETO:** Abafador de Ruído - EPI

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Cod	Descrição:	Unid	Qtd e	Valor unit.	Vlr Total
01	265871	PROTETOR AURICULAR-Abafador de ruídos, nível de atenuação sonora de 26 dB. Haste ajustável. Tipo de protetor concha. Hastes e conchas em material termoplástico com almofadas internas acolchoadas de vedação. Peso até 300g. Cor preto. Com certificado de Aprovação válido pelo ministério do trabalho.	Unid	5	R\$ 104,60	R\$ 523,00

**1.2.** Códigos de Catalogação de Material ou Serviço (se houver):

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é essencial para proteger os Agentes de Combate às Endemias nas suas atividades em Campo. Uma de suas atividades em momentos de surto é a aplicação química de Cielo-ULV que é um inseticida de pronto uso utilizado no tratamento espacial (Ultra Baixo Volume - UBV) de ambientes externos com função específica para a eliminação das fêmeas de *Aedes aegypti* e é utilizado para bloqueio de transmissão e para controle de surtos ou epidemias. Sua aplicação visa atingir insetos adultos que estiverem em voo no momento da pulverização. Para esta atividade é utilizado o Nebulizador Motorizado Portátil, usado nas costas (estilo mochila) e que possui motor com peças em rotação, provocando ruído excessivo. Diante deste cenário, justifica-se a necessidade da aquisição de abafadores de ruído para a proteção dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) que aplicarão o inseticida, tratando-se de Equipamento de Proteção Individual (EPI) indispensável para a segurança do colaborador.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 523,00 (Quinhentos e vinte e três

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS

Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: [protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br) ; [sms@riogrande.rs.gov.br](mailto:sms@riogrande.rs.gov.br)

<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>

reais), conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

##### 4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

Os bens deverão ser entregues na cidade de Rio Grande – RS no seguinte endereço, Rua Almirante Barroso, 83 – Cep 96200-380– Bairro Centro – Almoxarifado da SMS.

##### 4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, quinze (15) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

##### 4.3. Garantia:

A contratada deverá oferecer garantia, é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). contra defeitos de fabricação para os bens fornecidos, a contar da data do recebimento definitivo.

#### **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

**(X) Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

#### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS  
Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: [protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br) ; [sms@riogrande.rs.gov.br](mailto:sms@riogrande.rs.gov.br)  
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>

**6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):**

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** por Anexo à Nota de Empenho

Rio Grande, 28 de Abril de 2026.

Claudiomir Fonseca  
Núcleo de Compras -  
SMS - RG

**DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Secretário(a) de Município da Saúde.  
Juliana Acosta Santorum

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Secretaria de Município da Saúde – Endereço: Marechal Floriano Peixoto nº 05, Centro, Rio Grande/RS  
Contato: (53) 3237-4200 | E-mail: [protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.sms@riogrande.rs.gov.br) ; [sms@riogrande.rs.gov.br](mailto:sms@riogrande.rs.gov.br)  
<https://www.riogrande.rs.gov.br/saude>